

SC: Professor de Educação Física apenas com formação

APÓS ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO, CRIANÇAS E JOVENS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PASSARÃO A TER AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM QUEM REALMENTE ENTENDE DO ASSUNTO

A Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina deu um passo importante em direção à valorização do magistério e da educação. Desde março, quando a Lei Complementar nº 170 de 1998 foi alterada, ficou estabelecido que todos os professores de Educação Física deverão ter formação específica. A legislação que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino passa a vigorar com a seguinte redação: “os conteúdos curriculares da disciplina de Educação Física serão ministrados exclusivamente por profissionais habilitados em curso de Licenciatura na área”.

Atualmente, 27% dos professores temporários não possuem o diploma de Licenciatura em Educação Física,

ou seja, há no estado 293 profissionais não habilitados. Quando o número de efetivos entra nos cálculos, o percentual encolhe para 13%.

Mas quem são os profissionais não habilitados que ministram a disciplina atualmente? De acordo com o diretor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação de Santa Catarina (SED), Valdenir Kruger, os professores substitutos são discentes cursando a partir da 5ª fase da Licenciatura em Educação Física, que é a exigência mínima para habilitação prevista em edital.

“O objetivo da SED sempre foi e será disponibilizar o maior número possível de professores habilitados



para atendimento às demandas das unidades escolares. Portanto, a mudança é considerada positiva, tendo em vista o aumento na qualificação dos profissionais em atuação na Rede Pública Estadual de Ensino”, indica Valdenir Kruger.

Os editais, de acordo com a Legislação anterior, permitiam a abertura de vagas para não habilitados desde que não houvesse profissionais licenciados suficientes. Mas, de acordo com o presidente do CREF3/SC, Irineu Furtado [CREF 003767-G/SC], a falta de docentes em Educação Física não é exatamente o problema. “Em Santa Catarina, temos 39 cursos presenciais, distribuídos em todas as regiões. No entanto, são necessárias políticas efetivas de valorização do magistério para que os profissionais permaneçam na Educação Física escolar”, aponta.

“Quem sai ganhando, em primeiro lugar, são os alunos, que terão aulas melhores. Como consequência, ganha a sociedade, os profissionais e, também, a profissão”

Para o presidente do Conselho, os profissionais habilitados têm melhores condições de ministrar as aulas com a qualidade necessária. “Quem sai ganhando, em primeiro lugar, são os alunos, que terão aulas melhores. Como consequência, ganha a sociedade, os profissionais (mais de 13.500 professores serão beneficiados com a nova Lei) e, também, a profissão”, explica.

Esse também foi o entendimento dos deputados que modificaram a legislação estadual. Na Assembleia Legislativa, foram 30 votos favoráveis e apenas um pela manutenção do veto do governador – que havia derrubado a alteração na Lei. A mobilização junto aos parlamentares, de acordo com Irineu Furtado, foi iniciada bem antes da votação. “Nossos Conselheiros, cada um em sua região, têm buscado estreitar o relacionamento com os deputados – o que faz com que as ações tenham a sinergia necessária para obtenção de sucesso. Tenho certeza que nossos deputados entendem perfeitamente a importância da Educação Física ser dinamizada por profissionais da área”, garante o presidente do CREF3/SC.

A Secretaria de Educação tem cinco anos para se adequar à nova lei, mas como a mudança envolve mais duas Diretorias da Pasta, a de Gestão da Rede Estadual e a de Políticas e Planejamento Educacional, ela se dará de forma gradativa, conforme indicou Valdenir Kruger, da SED.

Essa é, sem dúvida, uma grande vitória para a Educação Física catarinense e para o Sistema CONFEF/CREFs, que segue atento e em defesa do atendimento de qualidade e seguro à sociedade nas áreas de atividades físicas e esportivas.

Leia a íntegra da Lei Complementar 691/2017 em
www.confef.com/377